

ACTA N.º 08/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Presenças: Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, Vítor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.**-----

-----Neste período o Senhor Vereador João Pedro Amante solicitou a introdução na acta, para análise e discussão, de um voto de protesto, o qual, por maioria, com os votos contra a inclusão do Senhor Presidente da Câmara o dos Senhores Vereadores José Fernando Coelho, Joaquim Carita, e Luís Laranjeira e os votos favoráveis à inclusão dos Senhores Vereadores Vítor Morgado e João Pedro Amante e ainda a abstenção do Senhor Vereador Joaquim Lizardo, não foi aceite, não sendo, em consequência, o assunto discutido nem incluído na presente acta.-----

-----Ainda neste período, o Senhor Presidente da Câmara propôs à consideração da mesma a proposta que abaixo se transcreve, tendo colocado à votação a possibilidade de a mesma ser discutida e votada.-----

-----PROPOSTA-----

“ Estando a Câmara Municipal determinada em colaborar com a Junta de Freguesia de Galveias no sentido de ajudar a resolver as ilegalidades cometidas

com a localização do Complexo de Piscinas. Atendendo ao interesse público que decorre da sua existência, configurando, assim, a necessidade das mesmas serem inauguradas e disponibilizadas ao Povo de Galveias o mais rapidamente possível, é necessário que V. Exa. disponibilize a esta Câmara Municipal todo o processo de concurso, devendo nele constar os seguintes elementos: - Programa de concurso e caderno de encargos; - Propostas entregues; Relatório de Análise das propostas; - Relatório final de adjudicação; Trabalhos a mais e a menos existentes; - Conta final da obra; - Livro de obra e actas de fiscalização. Na posse destes elementos a Câmara Municipal estará mais disponível para junto das entidades defender os interesses superiores da população de Galveias. Sabendo como V. Exa. tem sabido defender os mesmos estamos convencidos que, com a urgência devida, enviará todos os elementos atrás solicitados para, em conjunto, impedirmos qualquer atitude ou decisão mais drástica de qualquer entidade que passe pela destruição do investimento realizado e que ultrapassa os dois milhões de euros “.....

-----Posto o assunto à votação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar que a proposta acima transcrita seja discutida e votada.....

-----Iniciada a discussão e após o seu término, a proposta foi posta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.

-----Sobre este assunto os Senhores Vereadores que votaram contra, formularam, conjuntamente, a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO: *“Votamos contra por considerar que a documentação que a Câmara deve solicitar à Junta de Freguesia é todo o projecto de arquitectura e especialidades, para com isso regularizar a situação criada com a obra. Parece abusiva a postura da maioria em solicitar documentação que pertence à esfera de competências duma Junta de Freguesia. Questionamos, inclusive a competência da Câmara Municipal para solicitar tais documentos, entendível se pedido por qualquer órgão de tutela ou de inspecção”*.....

-----Ainda no período anterior à ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara leu aos presentes a Proposta que se passa a transcrever:

-----PROPOSTA-----

“Nos dias de hoje qualquer pessoa de bem está sujeita a ser notícia e a ser falada por qualquer razão ou motivo.....

Qualquer pessoa, mesmo que tente ser justa, equilibrada nas decisões e honesta

nos procedimentos, pode ser objecto de notícia, bastando que alguém se disponibilize para tal e a troco de qualquer coisa.-----

Se tiver o convencimento que a Justiça Portuguesa é lenta e mais lenta o é, nestas situações, e que a difamação é condenada com penas ridículas, então vale a pena cometer tal crime.-----

Certos jornalistas podem estar disponíveis para fazerem um serviço ao Partido a que pertencem ou a receber dinheiro para que tal aconteça.-----

Da responsabilidade e culpa.-----

- Se o pai de um Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor quiser um dia enganar um amigo de muitos anos em centenas de milhar de euros, o Presidente da Câmara Municipal tem alguma responsabilidade? Cometeu algo de condenável?---

- Se um Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor quiser um dia agredir a namorada e for conhecido na intimidade pelo nome de “Carol”, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor tem alguma coisa a ver com isso? Pode e deve ser julgado por tal situação?-----

- Se um Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor quiser receber indevidamente muitos milhares de Euros para se deslocar dum lugar para o outro, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor tem alguma coisa a ver com isso? É da sua responsabilidade que o Senhor Vereador tenha procedido dessa maneira?-----

- Se um qualquer funcionário da Câmara Municipal de Ponte de Sor fizer um ou mais telefonemas dum qualquer destes telefone: 242 291580;242 291581;242 291582;242 291583;242 204061;242 206635;242 206636;242 204348;242 207168;242 291040.-----

O Presidente da Câmara Municipal quando recebe as facturas para rubricar sabe quem as fez? E sabe para onde foram feitas?-----

- Para além dos telefones atrás referidos a Câmara Municipal também paga as facturas das chamadas realizadas nos seguintes números e que se acham localizados nos seguintes locais: 242 202065 - Apoio às Escolas; 242 204580 – Centro de Dia; 242 206735 – Centro de Protecção a Menores; 242 203085 – Escolas.-----

Ao Presidente da Câmara Municipal resta-lhe a obrigação de confiar nos Serviços da Câmara Municipal que verificam todas as facturas, e se as mesmas estão

correctas cabe-lhe também a obrigação de confiar nas pessoas que utilizam todos estes telefones.-----

Ao Presidente da Câmara Municipal não cabe a obrigação de ser polícia, investigador ou informador.-----

Os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ponte de Sor afirmam que foram realizadas chamadas, indevidamente, no valor de milhares de euros.-----

Não saberão também quem as fez? Se sabem porque não o denunciam? Será que o autor é algum funcionário ligado ao Partido desses Senhores, que há vários anos fez essas chamadas com a intenção de incriminar alguém?-----

Alguém pode afirmar com rigor e verdade que sabe para onde foram efectuadas todas as chamadas a partir do telefone de sua casa se nela viverem quatro pessoas e não se falarem, e só durante um mês?-----

Quantas vezes as pessoas põem em causa a factura recebida da PT?-----

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor só teve conhecimento da existência de algumas chamadas, indevidas, e de imediato exigiu que o funcionário que as efectuou as pagasse, o que de imediato aconteceu, sendo o mesmo trabalhador informado que se repetisse seria objecto de um procedimento disciplinar.-----

Que responsabilidades lhe pode ser apontada? Que culpa tem se algum funcionário ou funcionários a soldo de alguém as tiver feito, e de qualquer um dos vários telefones?-----

Estamos convencidos que a estratégia dos comunistas está orientada no sentido de se falar noutra qualquer situação, mesmo que seja lixo, e ocorrida como referem há 9 ou 10 anos e já investigada, para ninguém falar dos crimes graves ocorridos na Vila de Galveias e patrocinados pela sua Junta de Freguesia.-----

Para clarificação definitiva, a Câmara Municipal de Ponte de Sor exige que a Instituição atrás referida seja objecto de investigação, juntando para tal os elementos que são do conhecimento desta Edilidade e a serem remetidas às diferentes Entidades.-----

Para a próxima vez, as pessoas envolvidas neste triste e vergonhoso folhetim deverão publicar a fotografia de corpo inteiro do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a ser mordido por duas ou três pessoas e com a seguinte legenda: “Este Homem está vacinado contra a raiva, contra a febre vermelha e outras doenças infecto-contagiosas provocadas pelas pessoas que o estão a morder”.-----

Todos os elementos objecto da notícia foram investigados pela IGAT a pedido, nomeadamente dos vereadores comunistas – o resultado é conhecido. À Câmara Municipal de Ponte de Sor e ao seu Presidente nada de irregular foi apontado“.----

-----Ponte de Sor, 27 de Fevereiro de 2007-----

-----O Presidente da Câmara-----

-----João José de Carvalho Taveira Pinto-----

-----Posto o assunto à votação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar que a proposta acima transcrita seja discutida e votada. -----

-----Após discussão e votação do assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Remeter o texto acima transcrito e lido pelo Senhor Presidente da Câmara, aos Jornais “O Sol” e “Correio da Manhã”, solicitando a sua publicação integral, no âmbito do direito de resposta, ao abrigo da lei de Imprensa. 2 – Que, do mesmo texto, sejam extraídas fotocópias, para distribuir pelas caixas de correio de toda a população do concelho.------

-----Sobre este assunto os Senhores Vereadores Vitor Morgado e João Pedro Amante, formularam, conjuntamente, a seguinte Declaração de Voto: *“Entendemos que o Senhor Presidente da Câmara tem direito ao direito de resposta. Não obstante, ao fazê-lo em nome deste órgão, votamos contra por não concordar com o teor do mesmo.”*-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.257.227,47 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....8.683,08 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....40.385,34 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.255,47 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....293.605,62 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar7.068,96 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....25.595,28 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004268.656,17 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....6.430,37 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....18.485,16 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....28.828,47 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....2.450,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....4.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....5.380,89 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....38.334,46 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----FEIRA DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007) – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DIVERTIMENTOS.

----Estão presentes as seguintes propostas de proprietários de divertimentos, que se pretendem instalar na Feira de Março, nesta cidade, a realizar no mês de Março próximo: - De Júlio António Meira Tavares, para a Pista de Automóveis de Adultos; - De Júlio António Meira Tavares, para o Tuisster; - De Júlio António Meira Tavares,

para Pista Infantil.-----

-----Abertas as propostas, verificou-se que os concorrentes apresentaram os seguintes valores-----

-----Júlio António Meira Tavares – Pista de Automóveis Adultos-----300,00 €

-----Júlio António Meira Tavares – Tuisster-----200,00 €

-----Júlio António Meira Tavares – Pista Infantil-----200,00 €

-----Na sequência da abertura das propostas apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

-----Adjudicar a concessão dos divertimentos nos seguintes termos, aos proponentes que se passam a indicar:-----

-----Ao proponente Júlio António Meira Tavares, foi adjudicado o terrado para instalar a Pista de Automóveis, pelo valor de trezentos euros (300,00 €).-----

-----Ao proponente Júlio António Meira Tavares, foi adjudicado o terrado para instalar o Tuisster, pelo valor de duzentos euros (200,00 €).-----

-----Ao proponente Júlio António Meira Tavares, foi adjudicado o terrado para instalar a Pista Infantil, pelo valor de duzentos euros (200,00 €).-----

-----PEDITÓRIO DE RUA DA ASSOCIAÇÃO PARA UMA NOVA VIDA / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Ofício - Circular número seis (6), datado de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e sete, relativo ao Processo A-6.16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a “Associação Para uma nova Vida”, com sede na Rua Luís Falcão de Sommer, número cinquenta e nove (59), em Entroncamento, no concelho de Entroncamento, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de dezanove (19) a vinte e quatro (24) de Fevereiro do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDITÓRIO DE RUA DA ASSOCIAÇÃO “PREVENÇÃO TRATAMENTO VIVER” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Ofício - Circular número sete (7), datado de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e sete, relativo ao Processo A-6.16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a “Associação Prevenção Tratamento Viver”, com sede na Estrada da Base, número oitocentos e vinte e sete, Esquerdo (827), em Monte Real - Leiria, no concelho de Leiria, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de dezanove (19) a vinte e quatro (24) de Fevereiro do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Silver Ball; - **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – TAB; **NÚMERO DE FABRICA** – 15704; **ANO DE FABRICO** – 1999, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Koppus Bar, de Lobato e Lobato, Lda., na Travessa Damião de Góis, 1-A, em Ponte de Sor >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Sem indicação; - **MARCA** – Video Covi40; - **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – Covielsa; **NÚMERO DE FABRICA** – 99-PVC-048; **ANO DE FABRICO** – 1999, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de ST Clube, de Sérgio Daniel Moniz Trovil, na Rua D. José Mundet, em Ponte de Sor >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----**PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA E REGISTO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Transferência e Registo, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Sem Marca; – **MODELO** – Silver Ball Upright; **FABRICANTE** – Tab; **NÚMERO DE FABRICA** – 1836; **ANO DE FABRICO** – 2001 >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----**PEDIDO DE REGISTO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer o Registo, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Green Gold; – **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – Covielsa; **NÚMERO DE FABRICA** – 01-PGG-008; **ANO DE FABRICO** – 2002 >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Green Gold; – **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – Covielsa; **NÚMERO DE**

FABRICA – 01-PGG-008; **ANO DE FABRICO** – 2002 e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Tapadas Bar – Ernesto José Tapadas Prates, na Rua 1.º de Dezembro, 112, em Vale de Açôr >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.**-----

-----**PEDIDO DE REGISTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ANTERIOR E DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Diversor – Máquinas Electrónicas, Lda., com sede na Rua 25 de Abril, Apartado 39, em Coruche, no qual requer o Registo em Substituição do anterior e a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Out Run Dx; – **MODELO** – Sem indicação; **FABRICANTE** – Sega; **NÚMERO DE FABRICA** – 208309; **ANO DE FABRICO** – Sem indicação e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café o Zé, de José Manuel Ferreira, na Avenida António Rodrigues Carrusca, 61, em Barreiras – Ponte de Sor >>.. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que foram apresentados os documentos previstos na Lei.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Silver Ball Upright; **FABRICANTE** – Tab; **NÚMERO DE FABRICA** – 1836; **ANO DE FABRICO** – 2001 e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Tapadas Bar – Ernesto José Tapadas Prates, na Rua 1.º de

Dezembro, 112, em Vale de Açôr >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que foram apresentados os documentos previstos na Lei.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Sem indicação; - **MODELO** – Super Video; **FABRICANTE** – Aicor; **NÚMERO DE FABRICA** – 1835; **ANO DE FABRICO** – 1994, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Tapadas Bar – Ernesto José Tapadas Prates, na Rua 1.º de Dezembro, 112, em Vale de Açôr >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que foram apresentados os documentos previstos na Lei.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo e Flipper; - **MARCA** – Sem indicação; - **MODELO** – Indian Jones; **FABRICANTE** – Williams; **NÚMERO DE FABRICA** – 51017131662; **ANO DE FABRICO** – Sem indicação, e deverá encontrar-se no Estabelecimento ST Clube Bar – Actividades Culturais,

Unipessoal, Lda., na Rua José Mundett, em Ponte de Sor >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que foram apresentados os documentos previstos na Lei.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Super Video; **FABRICANTE** – Aicor; **NÚMERO DE FABRICA** – 1836; **ANO DE FABRICO** – 1994, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café Labirinto, de Maria Teodora Martins Grossinho, na Rua 25 de Abril, n.º 7, em Tramaga >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que foram apresentados os documentos previstos na Lei.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE PENDÕES A PROMOVER O IV SALÃO INTERNACIONAL DE OVINO DE FRONTEIRA / MUNICÍPIO DE FRONTEIRA.-----

-----Está presente o ofício número cento e dezanove barra GAP (119/GAP), datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil e sete, do Município de Fronteira, dando conhecimento que vai levar a efeito o IV Salão Internacional do Ovino de Fronteira, no período compreendido entre o dia dezasseis (16) e dezoito (18) de Março do corrente ano, razão pela qual solicitavam autorização para a colocação de pendões na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, os quais serão colocados e posteriormente retirados pelo Município de Fronteira.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de pendões, por parte do Município de Fronteira, destinado a promover o IV Salão Internacional de Ovino de Fronteira, informando ainda o mesmo Município, que deverá retirar tais pendões durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE PENDÕES A PROMOVER O I CONGRESSO DA AÇORDA / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.**-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e sessenta e sete (567)), datado de dois (2) de Fevereiro de dois mil e sete, da Câmara Municipal de Portel, dando conhecimento que vai organizar o I Congresso da Açorda, no período compreendido entre o dia dois (2) e quatro (4) de Março do corrente ano, razão pela qual solicitavam autorização para a colocação de pendões na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, a partir do dia nove (9) de Fevereiro de dois mil e sete, os quais serão colocados e posteriormente retirados por uma Empresa da especialidade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de pendões, por parte da Câmara Municipal de Portel, destinado a promover o I Congresso da Açorda informando ainda a Autarquia de Portel, que deverá retirar tais pendões durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / HÉLDER ALEXANDRE PINHEIRO ROSADO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, de Hélder Alexandre Pinheiro Rosado, residente em Ponte de Sor, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, relativa ao espectáculo de Karaoke, a ter lugar no Estabelecimento de Bar do Complexo das Piscinas, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor no dia dois (2) de Março do corrente ano no período compreendido entre as 24:00 horas e as 02:00 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RADICAL CLUB DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, de Radical Clube de Ponte de Sor, com sede em Ponte de Sor, requerendo autorização e a emissão da Licença Especial de Ruído, relativa à Prova de Motocross, classes Elite MX1 125 cc / 250 cc e MX2 250 cc / 450 cc, do Campeonato Nacional, a ter lugar na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor no dia um (1) de Abril do corrente ano no período compreendido entre as 08:00 horas e as 18:30 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa, e em conformidade com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----CEMITÉRIO DE TRAMAGA / DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA / CONCESSÃO DE TERRENOS PARA SEPULTURAS E EMISSÃO DE ALVARÁS.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia catorze de Fevereiro do corrente ano, deliberou apreciar o assunto em próxima reunião, razão pela qual o assunto está novamente presente, e que a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e seis, da Assistente Administrativa Especialista, Carmelinda Rosa Barradas, sobre o assunto, mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do protocolo de Delegação de Competências firmado entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Tramaga, em nove (09) de Abril de dois mil e três (2003), relativamente à gestão, conservação, reparação e limpeza do cemitério de Tramaga, aquela Freguesia começou a conceder terrenos para sepulturas perpétuas emitindo o respectivo alvará. Considerando que, ultimamente, tem surgido a dúvida se, efectivamente, aquela freguesia pode, ou não, conceder terrenos no referido cemitério, solicito a V. Exa. se digne determinar que a Divisão Jurídica emita parecer sobre o assunto >>. Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << O presente assunto já foi por diversas vezes discutido entre este

Departamento e os funcionários afectos ao sector dos cemitérios, tendo-se sempre suscitado algumas dúvidas, na medida a que a matéria em causa se reveste dalguma complexidade, não obstante a sua aparente simplicidade. Por esse motivo, terá sido solicitada a informação jurídica que ora se emite, e que resulta duma apreciação mais minuciosa e ponderada da matéria, que só agora tivemos oportunidade de levar a cabo. Cumpre-nos então informar: Conforme é referido, a gestão do cemitério de Tramaga foi transferida para a respectiva Junta de Freguesia, mediante protocolo de delegação de competências. Antes de mais, deve esclarecer-se que a legislação vigente sobre a matéria admite a existência de cemitérios propriedade das Juntas de Freguesia, (os tradicionalmente denominados cemitérios paroquiais) como se extrai, por exemplo, das disposições constantes das alíneas c) e d) do n.º 6, do art. 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tal como admite a existência de cemitérios propriedade dos Municípios, como se extrai, por exemplo, das disposições constantes das alíneas aa) do n.º 1, do art. 64.º, e r) do n.º 2, do art. 68.º, do mesmo diploma legal. Por outro lado, admite a mesma lei, através da alínea h) do n.º 2, do seu art. 66.º, que, mediante protocolo, os Municípios deleguem nas Freguesias, *a gestão, conservação reparação e limpeza* de cemitérios propriedade daqueles. Não pode, assim, confundir-se a noção de cemitério paroquial (pertença da freguesia) com a de cemitério municipal objecto de protocolo de delegação de competências na freguesia, posto que este continua a ser pertença do Município, apesar dos actos de gestão, conservação e limpeza do mesmo, haverem sido transferidos para a freguesia. O caso de que nos vimos ocupando, é o de um cemitério pertença do Município, relativamente ao qual, foi delegada na respectiva freguesia a competência para a prática dos actos necessários à sua gestão. Ora, a nosso ver, a concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, não é um acto de mera gestão, mas sim de disposição, uma vez que transmite um direito, a título definitivo, para a esfera jurídica dum particular. Por outro lado, de acordo com a alínea d) do n.º 6, do art. 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Junta de freguesia apenas detém competência para conceder terrenos para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, nos cemitérios que sejam sua propriedade, o que não é o presente caso. Por outro lado ainda, apenas são delegáveis na freguesia, de acordo com o supra referido art. 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, competências originariamente cometidas à Câmara Municipal, sucedendo que, no âmbito dos cemitérios municipais, de acordo com a alínea r) do n.º 2, do art. 68.º, da mencionada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para conceder terrenos para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, nem sequer está

cometida à Câmara Municipal mas sim ao seu Presidente, não se nos afigurando delegável na Junta de Freguesia. Por tudo quanto ficou exposto, entendemos que, no caso em apreço, não obstante ter havido uma delegação de competências na Junta de Freguesia para a prática dos actos respeitantes à gestão do cemitério em causa, essa delegação de competências não pode abranger os actos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, posto que esta, na medida em que o cemitério se mantém na propriedade do Município, continua a estar cometida ao Presidente da Câmara, apenas podendo ser delegada por este em Vereadores ou Dirigentes Municipais. (Cfr. arts. 69.º n.º 2, e 70.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro). Em consequência da detenção desta competência, também o acto titular que consiste na emissão do respectiva Alvará se deve considerar compreendido na amplitude da mesma, só podem do ser praticado pelos órgãos que a detêm. Somos assim a concluir que o procedimento que vem sendo seguido deverá ser corrigido, devendo, igualmente, ser substituídos todos os Alvarás até agora emitidos pela Junta de Freguesia de Tramaga. Sem prejuízo de tudo quanto ficou dito, o Município sempre poderá transmitir, definitivamente, a propriedade do cemitério para a Junta de Freguesia de Tramaga, caso em que este deixará de revestir a natureza de cemitério municipal, passado a ser paroquial. Se assim acontecer, passará, naturalmente, a ser a Junta de Freguesia a entidade competente para emitir os Alvarás titulares das concessões de terrenos para sepulturas perpétuas no aludido cemitério. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, determinar que, pelo Departamento Jurídico, seja analisada a situação dos cemitérios situados nas restantes freguesias, por forma a verificar como se processa o relacionamento destas com a Câmara Municipal sobre a matéria em causa. 2 – Reapreciar o assunto em próxima reunião. -----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO. -----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e sete, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizarde, dando conhecimento que por motivos profissionais, no dia sete (7) de Fevereiro do corrente ano, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia sete (7) de Fevereiro de dois mil e sete, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA (LOTE HIPOTECADO À CÂMARA MUNICIPAL) / ANTÓNIO BATISTA MAURÍCIO.**-----

-----Está presente o Auto de Recepção Definitiva das Obras de Urbanização referentes ao Loteamento titulado pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/1992 (Terceira Fase), em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, pelas dez horas, no local de execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/1992, compareceram os Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de 2.º Classe, como representantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor e António Batista Maurício, como requerente, a fim de, em conjunto e como membros da Comissão para o efeito constituída, procederem à vistoria dos trabalhos efectuados. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer ao modo como os trabalhos foram executados, pelo último foi declarado que entregava aos primeiros os citados trabalhos, e pelos primeiros que em nome daquela entidade a recebiam. Face ao exposto, consideram-se recebidas as obras de urbanização referentes a todas as obras de urbanização. E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete,

sobre o assunto e relativa à Libertação da Garantia Bancária, subscrita pelo Técnico, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Na sequência da recepção definitiva das obras de urbanização do Alvará de Loteamento n.º 6/1992, pela Câmara Municipal, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. Tendo em conta o disposto no número quatro (4), do artigo 24.º, do Decreto – Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, o montante a libertar aquando da recepção provisória é de 90% do valor da caução. O restante valor é retido até à data da recepção definitiva. Assim, tendo sido levantado 90% do valor da caução aquando da recepção provisória, poderá ser libertado os restantes 10%, no valor de 25.435,69 €, valor esse prestado através da hipoteca do Lote D do Núcleo 5. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Recepcionar definitivamente as obras de urbanização referentes ao Loteamento titulado pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/1992, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Definitiva; 2- Autorizar a Libertação da Garantia Bancária no valor de 25.435,69 €, correspondentes aos restantes 10% da mesma, valor esse prestado através da hipoteca do Lote D, do Núcleo 5, conforme informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO SOBRE ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL / ZHU & FILHOS, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de (2) de Setembro de dois mil e seis, de Zhu & Filhos, Lda., solicitando a emissão de certidão de Alteração à Propriedade Horizontal, referente ao Rés do chão do Prédio Urbano, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 05618 e inscrito na matriz predial sob o artigo 6758. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superiora Assessora, da Carreira de Arquitecto, a Senhora Maria Fernanda Branco Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que as alterações propostas, no âmbito desta comunicação prévia, implicam uma modificação ao título constitutivo da propriedade horizontal (junção das fracções A e B, numa única fracção), informa-se que relativamente a esta questão, não se vê qualquer inconveniente considerando que a nova

fracção cumpre conforma os requisitos estabelecidos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir a certidão requerida, nos termos constantes da informação técnica prestada pela Divisão de Obras Particulares.

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias nove (9) de Fevereiro de 2007 a vinte e dois (22) de Fevereiro de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de autorização no âmbito do processo de obras particulares: Processo 174/2006 – Taxa 73,65 €; - Processo 119/2006 – Taxa 195,34 €; - Processo 166/2006 – Taxa 40,73 €; - Processo 136/06 – Taxa 289,94 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.

-----RECLAMAÇÃO SOBRE EDIFÍCIO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / ESTÊVÃO FERREIRA.

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia nove (9) de Novembro de dois mil e seis, e deliberou por unanimidade: 1- Notificar novamente os proprietários, e agora também o próprio reclamante, para, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data de recepção da notificação iniciarem as obras de conservação ou demolição do edifício em causa, devendo as mesmas serem concluídas no prazo de sessenta (60) dias após o seu início, com as seguintes cominações: Que a questão da eventual contitularidade das paredes e telhado do imóvel não pode ser apreciada nem

decidida pela administração municipal, que não dispõe de atribuições em tal matéria, sendo a mesma da exclusiva competência das instâncias judiciais; 2- Se não houver entendimento entre reclamante e denunciado sobre quem deve impender os custos das obras e a situação se mantiver inalterada após o decurso do prazo que venha a ser fixado, a Câmara Municipal exercerá o seu poder de execução coerciva das obras, cobrando o respectivo custo em execução fiscal, respondendo pelo mesmo o próprio imóvel, independentemente do que vier a ser apurado sobre a sua titularidade; 3- Na execução das obras deverá ser garantida a integridade dos edifícios contíguos e, se tal não for possível, deverão ser tomadas as medidas adequadas ao caso, havendo sempre lugar à reconstituição da situação anterior, a expensas dos proprietários, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação datada de sete (7) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte: Está em causa uma reclamação apresentada por um munícipe, residente no lugar de Água de Todo o Ano, freguesia de Tramaga, dando conta da existência de uma edificação contígua a duas outras, de que é proprietário, em avançado estado de degradação. O prédio já foi vistoriado, tendo a comissão de vistorias concluído, de acordo com o respectivo auto, elaborado em 10 de Maio de 2006, que o edifício se encontra *em risco de desmoronamento e que existem sinais de infiltrações, sendo os peritos de parecer que a edificação se encontra em estado de ruína, oferecendo perigo iminente para a segurança das pessoas*. Os proprietários foram notificados para efectuar obras de conservação ou demolição do edifício. No entanto, optaram por não as fazer, tendo apresentado junta da autarquia uma exposição, alegando, por um lado, que, relativamente à parede que ameaça ruir, não existe o risco de os respectivos resíduos virem a invadir o terreno do reclamante, porque ainda possuem 90 m² de quintal nas traseiras da edificação em causa. Por outro lado, alegam também que as paredes e o telhado do imóvel são comuns às duas casas pelo que não deverão ser só eles a proceder à respectiva demolição, na medida em que a propriedade é comum às duas famílias. Ponderadas as questões suscitadas, importa esclarecer o seguinte: O poder conferido à administração municipal para ordenar aos proprietários de prédios degradados que procedam às necessárias obras de conservação ou demolição, bem como o poder de tomar posse administrativas dos mesmos prédios, para efeitos de mandar proceder às ditas obras, em caso de não acatamento voluntário por parte dos

proprietários, de acordo com os arts. 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Dec – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, insere-se nas suas atribuições em matéria de gestão urbanística, estando-lhe, naturalmente, associado um interesse público, que é o de velar, por um lado, pela estética urbana das localidades e, por outro lado, pela segurança de pessoas e bens. Não está compreendido nas atribuições do Município qualquer poder para dirimir litígios particulares nem para aferir a titularidade de direitos de propriedade, quando os próprios interessados, como parece ser o caso, não se entendem a esse respeito. Mas o que também não pode é a administração municipal abster-se de agir, em situações de risco iminente ou perigo para a segurança de pessoas e bens, com o fundamento de que desconhece quem são os verdadeiros proprietários, ou com o fundamento de estar patente um litígio acerca da titularidade do direito de propriedade. Aliás, no presente caso, os proprietários até são conhecidos, havendo apenas dúvidas sobre a existência de uma eventual comunhão entre as paredes e o telhado do imóvel. Mas a existir essa comunhão, a contitularidade pertence exactamente ao reclamante, que este nunca poderá alegar desconhecimento, posto que é até ele o interessado nas obras de conservação ou demolição, uma vez que as solicitou. Assim sendo entendemos que a Câmara Municipal deverá notificar novamente os proprietários, e agora também o próprio reclamante, para, em prazo razoável e a fixar na deliberação, procederem às obras necessárias à correcção das más condições de segurança do imóvel, com as seguintes cominações: Que a questão da eventual contitularidade das paredes e telhado do imóvel não pode ser apreciada nem decidida pela administração municipal, que não dispõe de atribuições em tal matéria, sendo a mesma da exclusiva competência das instâncias judiciais. Se não houver entendimento entre reclamante e denunciado sobre quem deve impender os custos das obras e a situação se mantiver inalterada após o decurso do prazo que venha a ser fixado, a Câmara Municipal exercerá o seu poder de execução coerciva das obras, cobrando o respectivo custo em execução fiscal, respondendo pelo mesmo o próprio imóvel, independentemente do que vier a ser apurado sobre a sua titularidade; Na execução das obras deverá ser garantida a integridade dos edifícios contíguos e, se tal não for possível, deverão ser tomadas as medidas adequadas ao caso, havendo sempre lugar à reconstituição da situação anterior, a expensas dos proprietários. Se a Câmara Municipal o entender conveniente, pode, desde já, determinar o dia e hora para a tomada de posse administrativa do imóvel, e início das obras, caso de se vir a verificar incumprimento da notificação. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o

assunto. À consideração superior >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Fiscalização Municipal, referindo que na presente data, o edifício se encontrava nas mesmas condições.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder à execução coerciva das obras, notificando os proprietários, de que a Câmara Municipal irá desenvolver um procedimento de concurso, tendo em vista a selecção de uma empresa para executar coercivamente as obras, informando os mesmos proprietários de que, após selecção da empresa, lhes será dado conhecimento do dia e hora em que a diligência terá lugar, sendo os custos imputados aos mesmos proprietários, de acordo com a tramitação legal aplicável à execução coerciva dos actos administrativos.-----

-----RENDA EM ATRASO RELATIVA À LOJA NÚMERO UM (1), SITA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que se encontra por liquidar a renda no valor de 293,03 €, acrescida dos respectivos juros, do mês de Dezembro de dois mil e seis (2006), referente à Loja número um (1), sita no Estádio Municipal, em Ponte de Sor, arrendada a Maria Odete Lopes Guiomar, no entanto a locatária, até sessenta (60) dias após a sua constituição em mora e se, entretanto, não for formalmente notificada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor da resolução do contrato pode obstar à mesma, pagando o valor em dívida acrescido de 50 % (cinquenta por cento). Tendo em consideração que a locatária não efectuou o pagamento da mesma no referido prazo, prazo esse que expirou em nove de Fevereiro de dois mil e sete (09-02-2007), julgo por conveniente dar conhecimento do facto a V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar a locatária, Senhora Maria Odete Lopes Guiomar, para liquidar a renda em atraso, referente ao mês de Dezembro de dois mil e seis, acrescida de mais cinquenta por cento (50%) do valor da mesma e ainda dos juros que forem devidos, no prazo de oito (8) dias a contar da data da notificação.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE LINHA AMARELA EM ZIGUEZAGUE, PROIBINDO O ESTACIONAMENTO NO LOCAL SITO NA RUA DA OLIVENÇA, NÚMERO DOZE (12), EM PONTE DE SOR / MARIA ANTÓNIA DA SILVA DIAS.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia dois (2) de Janeiro de dois mil e sete, sob o número quarenta e três (43), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Senhora Maria Antónia da Silva Dias, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu Maria Antónia da Silva Dias, venho comunicar a Vossa Excelência, que pretendo abrir a minha segunda (2.ª) loja de artigos exclusivos de bebé, na Rua de Olivença, número doze (12), em Ponte de Sor, mesmo junto ao Restaurante Olivença. Como é uma Rua sem passeio e os carros estacionam sempre junto à porta, venho pedir a Vossa Excelência que me concedam e executem, junto à porta, no chão, uma linha amarela em ziguezague de cor amarela, proibindo o estacionamento naquele local, ou outra forma que prevejam que me possam facilitar o meu comércio >>. Encontra-se também presente as informações datadas de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscritas pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, as quais a seguir igualmente se transcrevem na íntegra: << Após visita ao local, informo superiormente V. Exa. que em minha opinião a solução a adotar, passa por colocar duas baias frente à montra, por forma a permitir o acesso a esta e não retirar o estacionamento, à semelhança do que está executado frente à Casa dos Compadres, no entanto V. Exa. melhor decidirá >>. << Sou também de opinião em retirar os dois lugares de estacionamento, que se encontram no limite da Rua, junto à Praça da República, por forma a melhorar o acesso no Centro da Cidade >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta, referente à colocação de duas baias junto à montra da loja sita na Rua da Olivença número doze (12), em Ponte de Sor, no sentido de que possa continuar a haver estacionamento de viaturas e circulação de peões, sem inconvenientes; 2- Retirar os dois lugares de estacionamento, que se encontram no limite da Rua da Olivença, junto à Praça da República, por forma a melhorar o acesso do trânsito ao Centro da Cidade; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação das baias e a retirada dos referidos lugares de estacionamento, nos locais mencionados.-----

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 20/07,
LEVANTADO CONTRA MARIANO LOPES PITA.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número trezentos e quarenta e cinco, barra dois mil e sete (345/07), datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, registado sob o número mil quatrocentos e três (1403), em treze (13) de Fevereiro do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 15/07,
LEVANTADO CONTRA PAULO JORGE SILVESTRE GARCIA.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número duzentos e noventa e nove, barra dois mil e sete (299/07), datado de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e sete, registado sob o número mil trezentos e quinze (1315), em nove (9) de Fevereiro do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 65/07,
LEVANTADO CONTRA NARCISA PEREIRA DE JESUS.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número quatrocentos e vinte e nove, barra dois mil e sete (429/07), datado de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e sete, registado sob o número mil quinhentos e dez (1510), em quinze (15) de Fevereiro do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento**

Jurídico - Administrativo.-----

-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA AS DESLOCAÇÕES DE MONTARGIL – PONTE DE SOR E VICE VERSA / GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR / ANDRÉ MANUEL GARCIA NUNES.-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Fevereiro de dois mil e sete, do Grupo Experimental de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho pelo presente solicitar a V. Exa. a permissão para poder utilizar como meio transporte o autocarro da Câmara, que faz o trajecto de Ponte de Sor, Montargil, pelo seguinte motivo: Estou a colaborar com o Grupo Experimental de Ponte de Sor, desempenhando as funções de secretariado para as sua organização interna. Sou residente na freguesia de Montargil, e necessitava de usufruir deste transporte para a minha deslocação a Ponte de Sor. Desde Já me responsabilizo por qualquer incidente que possa haver no percurso em ambos os sentidos rodoviários. Espero a vossa compreensão para o assunto acima referido, na tentativa de obter uma resposta >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar, sempre que possível, a utilização do Transporte Municipal, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, ao Senhor André Manuel Garcia Nunes, desde que o mesmo se responsabilize por qualquer acidente que possa ocorrer, para que o interessado possa exercer as funções de Secretariado do Grupo Experimental de Ponte de Sor, de acordo com informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA AS DESLOCAÇÕES DE PINHAL DO DOMINGÃO – PONTE DE SOR E VICE VERSA DA MENINA MARIANA ISABEL / FÁTIMA MARIA MORAIS DA SILVA.-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil e sete, de Fátima Maria Morais da Silva, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Fátima Maria Morais da Silva, residente na Estrada Principal, n.º 63 – Pinhal do Domingão 7400-247, encontro-me a trabalhar na Câmara Municipal de Ponte de Sor através de um Programa do Centro de Emprego, venho solicitar a V. Exa., a necessária autorização para trazer de manhã e levar à tarde, na carrinha que faz o transporte dos trabalhadores do Município, a minha filha, Mariana

Isabel, de 5 anos de idade, que frequenta a Pré – Primária em Ponte de Sor, responsabilizando-me por qualquer acidente que lhe possa ocorrer durante o trajecto. Agradecendo toda a atenção que V. Exa., possa dispensar ao meu pedido >>. Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto do Senhor Presidente, Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, a qual também se transcreve na íntegra: << Relativamente ao solicitado, sou a informar que segundo a Lei n.º 13/2006 “Transportes Escolares”, a viatura em questão não reúne as condições obrigatórias (seguro, idade, licenciamento passado pela DGTT após inspecção feita num Centro Tipo B), para poderem transportar crianças >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE DOIS MIL E SEIOS E PLANO DE ACTIVIDADES DE DOIS MIL E SETE / ASSOCIAÇÃO CICLOTURISMO E CULTURAL DE PONTE DE SOR – NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE.

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e sete, da Associação de Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue, enviando o Relatório das Actividades desenvolvidas durante o ano de dois mil e seis e o Plano de Actividades para o ano de dois mil e sete.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESFILE DE CARNAVAL DE DOIS MIL E SETE / ASSOCIAÇÃO ARRÃO XXI.

-----Está presente o ofício número três (3), datado de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete, da Associação Arrão XXI, com sede na Rua 25 de Abril, número trinta e um B (31 B), em Foros do Arrão, dando conhecimento que a está a promover a organização de Desfile de Carnaval, no próximo dia vinte (20) de Fevereiro, dia de Carnaval, em Foros do Arrão, o qual contará com um carro alegórico e a participação de algumas dezenas de pessoas, a partir das dez horas nos Foros de Arrão de Baixo e a partir das catorze horas e trinta minutos, nos Foros de Arrão de Cima, havendo um almoço entre

os dois, razão pela qual solicitavam autorização para a utilização das vias públicas para a realização do respectivo Desfile.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente de autorizar a realização do respectivo Desfile e a consequente utilização das vias públicas para o mesmo.-----

-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE MOTOCROSS DO CAMPEONATO NACIONAL DE ELITES CLASSES MX1 125 cc/250cc e MX2 250 cc/450 cc DA CIDADE DE PONTE DE SOR / RADICAL CLUB DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, de Radical Clube de Ponte de Sor, com sede em Ponte de Sor, dando conhecimento da Prova de Motocross, classes Elite MX1 125 cc / 250 cc e MX2 250 cc / 450 cc, do Campeonato Nacional, a ter lugar na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor no dia um (1) de Abril do corrente ano no período compreendido entre as 08:00 horas e as 18:30 horas, e solicitando a colaboração possível na cedência de alguns meios necessários, os quais a seguir se enumeram: 1- Um (1) Retro – Escavadora, um (1) tractor com reboque para o arranjo da Pista (três semanas antes do dia um (1) de Abril; - Na semana que antecede a corrida os meios necessários à rega da Pista (tractores e bauer); - Um (1) quadro eléctrico; - Cabos eléctricos que nos foram cedidos noutras ocasiões; - Grades de Vedação; - Estrados em madeira para os balcões do “Bar”; - Toldo para cobertura do bar; - Contentores de lixo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder os materiais que estiverem disponíveis, ao Radical Clube de Ponte de Sor, para arranjo da Pista e para a realização da Prova de Motocross. -----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE MOTOCROSS DO CAMPEONATO NACIONAL DE ELITES CLASSES MX1 125 cc/250cc e MX2 250 cc/450 cc DA CIDADE DE PONTE DE SOR E CAMPEONATO NACIONAL DE INFANTIS B 65 cc / RADICAL CLUB DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, de Radical Clube de Ponte de Sor, com sede em Ponte de Sor, dando conhecimento da Prova de Motocross, classes Elite MX1 125 cc / 250 cc e MX2 250 cc / 450 cc, do

Campeonato Nacional e Campeonato Nacional de Infantis B 65 cc, a ter lugar na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor no dia um (1) de Abril do corrente ano no período compreendido entre as 08:00 horas e as 18:30 horas, e solicitando a colaboração possível na atribuição de um subsídio, para fazer face aos elevados custos de tão grandioso evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Informar o Radical Clube que, a Câmara Municipal está disponível para ajudar a realização do evento, na medida das suas disponibilidades financeiras, mediante a apresentação dos documentos de despesa relacionados com evento; 3- Reapreciar o assunto em próxima reunião.**-----

-----**SENTENÇA DO PROCESSO NÚMERO 287/06.5BECTB, SOBRE A ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA SUMÁRIA, EM QUE SÃO INTERVENIENTES O AUTOR FRANCISCO VAZ MONTEIRO DE GOES DU BOCAGE E O RÉU A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, enviado pelo Tribunal Administrativo de Castelo Branco, enviando a sentença sobre a Acção Administrativa comum – forma sumária, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria, havendo apenas a realçar que foi proferida decisão favorável ao Município de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**HOMOLOGAÇÃO DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA (S) CONTA (S) DE GERÊNCIA N.º (S) 536/2000 / TRIBUNAL DE CONTAS.**-----

-----Está presente o ofício circular n.º 1765/07, datado de 30-01-2007 e o documento de cobrança n.º 462/07-C, do Tribunal de Contas, relativa ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. Em sessão da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 25 de Janeiro de 2007, foi deliberado homologar, nos termos do n.º 3, do artigo 53.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a verificação interna da (s) conta (s) acima referida (s), bem como fixar os emolumentos a pagar, de acordo com o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas aprovado pelo Decreto – Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto; 2. Para o efeito, junto envio o documento de cobrança a fim de proceder ao respectivo pagamento, nos

termos da Resolução n.º 1/97-PG, publicada no Diário da República n.º 64, I Série B, de 17 de Março, bem como o Termo de Recebimento / Destruição da Documentação, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e autenticado; 3. No que respeita aos documentos de suporte da referida conta, deverão os mesmos ser levantados de acordo com as opções a seguir mencionadas: a) Na Avenida da República, n.º 65, em Lisboa, dentro das horas normais de expediente, mediante a apresentação do Termo de Recebimento / Destruição da Documentação, devidamente preenchido, assinado e autenticado; b) Através do correio, por solicitação expressa desse Organismo, após ter sido remetido a esta Direcção-Geral um exemplar do referido Termo, devidamente preenchido, assinado e autenticado >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar o pagamento do respectivo documento de cobrança relativa a emolumentos, no valor de quatro mil e doze euros e vinte e três cêntimos (4.012,23 €); 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Documento de Termo de Recebimento / Destruição de Documentação; 4- Deverão ser levantados os documentos de suporte da referida Conta, na Avenida da República, em Lisboa, mediante a apresentação do respectivo Termo de Recebimento e Destruição da Documentação.-----

-----PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA ARRANJO DO AUTOMÓVEL / JOÃO FERNANDES PIMENTA DE MATOS.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Janeiro de dois mil e sete, de João Fernandes Pimenta de Matos, residente em Vale de Bispo Fundeiro, n.º 101, solicitando uma ajuda financeira para a reparação do seu automóvel, já que não tinha possibilidades financeiras para tal, e uma vez que o referido veículo tinha ficado avariado devido à elevação da água na Avenida Marginal, junto à Santa Casa da Misericórdia, no dia vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, quando choveu muito e a água entrou para o motor. Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto subscrita pelo Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando me deslocuei ao local, o veículo estava efectivamente dentro de um sumidouro (a roda da frente) e a Avenida encontrava-se completamente submersa >>. Também se encontra presente uma outra informação sobre o mesmo assunto, datada de nove (9) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pelo Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura,

funcionário da Autarquia, dizendo que não tinham sido os Serviços que levantaram nem as tampas nem as grelhas, mas que aquando da queda de grandes chuvadas, já têm saltado as tampas nesse arruamento em vários locais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a Câmara assume a responsabilidade com o sucedido, devendo o Município apresentar as respectivas facturas, as quais deverão ser objecto de análise pelos serviços, por forma a verificar se os valores apresentados são objectivamente razoáveis e adequados ao ressarcimento dos danos apresentados, face aos preços normais do mercado. -----

-----PEDIDO DE APOIO TÉCNICO PARA ARRANJO DO TELHADO DA CASA DO POVO EM MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número cento e trinta e seis (136), datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Montargil, em consequência de um pedido da Direcção da Casa do Povo de Montargil, vem junto de V. Exa., solicitar apoio técnico para o arranjo do telhado do referido edifício, visto este se encontrar degradado, chove dentro do salão e não oferece alguma condição de segurança. Visto ser um edifício nobre da nossa vila e um espaço com grande actividade a vários níveis, reuniões, actividades culturais e recreativas, não deveríamos deixá-lo degradar, até pensarmos de acordo com as reuniões já realizadas procedermos às alterações do projecto e à realização das respectivas obras para a instalação da Junta de Freguesia >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, encetar, junto da entidade proprietária, diligências no sentido de obter a transmissão para o património do Município do imóvel em causa, mediante contrato de doação, fazendo o mesmo, posteriormente, a indicadas obras.-----

-----CONCLUSÃO DE CONSULTORIA DE CARTA EDUCATIVA DE PONTE DE SOR – ENVIO DE VENDA A DINHEIRO / HUGO CALDEIRA, UNIPESSOAL, LDA – CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência HC 0001/07, datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, de Hugo Cadeira – Unipessoal, Lda. – Consultoria em

Educação, da Amadora, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Demos por concluídos os trabalhos relativos à Carta Educativa do Município de Ponte de Sor no passado dia vinte e seis (26) de Novembro de dois mil e seis (2006), tendo sido aprovada em Conselho Municipal de Educação a 27 de Novembro do mesmo mês. Após aprovação pelo Executivo Camarário a 29 de Novembro, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 9 de Dezembro de 2006. Assim, concluído o nosso trabalho, enviamos a Venda a Dinheiro n.º B000001/07 no valor de 1.000,00 € acrescidos de IVA à taxa de 21%, relativa à conclusão da terceira e última fase da consultoria de apoio à elaboração da Carta Educativa desse Município, consubstanciado no documento referido e já aprovado. Gostaríamos de agradecer a oportunidade que nos foi dada de acompanhar uma equipa dinâmica, empenhada e de elevado profissionalismo, em que a Técnica Susana Esculcas foi exemplo de competência e dedicação ao longo do trabalho. Não podemos também de deixar de salientar o interesse e visão do Executivo Camarário, na pessoa do seu Presidente, que soube intuir o alcance estratégico da Carta Educativa enquanto elemento potenciador do desenvolvimento do concelho >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da importância de mil duzentos e dez euros (1.210,00 €), com IVA incluído, referente à Venda a Dinheiro de Hugo Caldeira, Unipessoal, Lda., pelo trabalho de Consultoria da Carta Educativa de Ponte de Sor.-----

-----FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS-----

-----Estão presentes os documentos relativos à Alteração aos Estatutos da Fundação António Prates, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante, a abstenção do Senhor Vereadores Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, concordar com a proposta de alteração de estatutos apresentada. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAR O TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ANTÓNIO MARIA FRANCISCO RATO.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Julho de dois mil e seis, residente no

Largo 25 de Abril, número nove A (9A), em Foros do Arrão, concelho de Ponte de Sor, na qual solicita a cedência de materiais, conforme listagem que anexa, para a recuperação do telhado da sua habitação, uma vez que não possui condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número catorze (14), datada de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << O Senhor António Maria Francisco Rato, tem 70 anos, está reformado e recebe mensalmente 274,76 €. A esposa Maria Lopes Garcia Prates Rato, tem 62 anos, também está reformada e recebe mensalmente 294,00 €. Desta forma, o rendimento per capita deste agregado familiar é de 305,52 €. No entanto, o Município apresenta declarações do médico de família, onde este refere que sofrem de doença crónica e prolongada assim como a medicação que o casal necessita mensalmente, em anexo encontra-se também uma declaração da farmácia que refere que o casal gasta mensalmente 140,00 € em medicamentos, se este valor for deduzido, o rendimento per capita passará para 235,52 €. Salvo melhor entendimento esta situação poderá ser analisada de acordo com o número um (1), do artigo terceiro (3.º) do Regulamento. Este Município tem duas filhas: - Manuela José Garcia Francisco Prates, casado, cozinheira (A.F.A.T.I) e residente em Foros do Arrão; – Teresa Isabel Garcia Francisco, casada, empregada de escritório e residente em Foros do Arrão. – **Condições de habitabilidade:** A casa para a qual a Município pede os materiais é constituída por: cozinha, dois quartos, sala, despensa e casa de banho. O telhado tem barrotes de madeira que estão muito degradados, existem fendas nas paredes do sótão e as telhas deixam infiltrar a água a chuva. O que o Município pretende é que lhe sejam cedidos os materiais necessários para recuperar o telhado. **Perante esta situação constatei que, se a Câmara Municipal, fornecer os materiais pedidos pelo Senhor, António Maria Francisco Rato, este efectuará as respectivas obras, pagando a mão de obra necessária >>.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder os materiais pretendidos pelo requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / CARLOS ALBERTO**

ALVES MARTINS FONSECA.-----

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de seis (6) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número oitocentos e sessenta e nove (869), em sete (7) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhor Carlos Alberto Alves Martins Fonseca, residente na Rua 25 de Abril, número doze (12) – 7400-529 Vale de Açôr, cumpre-me informar V. Exa., de que o Município tem 29 anos, é casado e está desempregado. O agregado familiar é constituído pelo Município, esposa e filhos: - Paula Virgínia Correia da Rosa, de 29 anos, está num Programa Ocupacional para Subsidiados na Câmara Municipal de Ponte de Sor; - Marlene Isabel Fonseca Rosa, de 4 anos, frequenta o Jardim de Infância de Vale de Açôr; - Martinho Simão Fonseca da Rosa, de 5 anos, frequenta o Jardim de Infância de Vale de Açôr. Este agregado familiar vive numa parte da casa, composta por dois quartos, serventia de cozinha e de casa de banho. A habitação é propriedade da avó da Senhora Paula Virgínia. O Município pede ajuda para a aquisição de duas camas de solteiro para os filhos e um fogão. O equipamento doméstico que o Município solicita está previsto no Regulamento. O rendimento per capita, do agregado familiar em 2006, foi de 145,56 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder ao Município peticionário duas camas de solteiro e um fogão, de acordo com a informação técnica acima transcrita.**-----

-----**REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANTÓNIO JOAQUIM MOURA ROMÃO.**-----

-----Está presente a informação número vinte (20), datada de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil e oito (1008), em catorze (14) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor António Joaquim Moura Romão, residente no Monte da Barroqueira, Barroqueira, 7400 Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que o Município tem 70 anos, é divorciado e está reformado, recebe mensalmente 230,16 €. O agregado familiar é constituído pelo Município e pelo filho: - João Filipe do Rosário Moura

Romão, de 16 anos, frequentava um Curso de Formação do Centro de Emprego, mas desistiu. O Município tem mais dois filhos: - Ana Sofia Moura Romão, casada, está a fazer um estágio para Auxiliar de Acção Educativa e reside em Lisboa; - António José Moura Romão, casado, pastor e reside em Ervedal. O Município pede ajuda para a aquisição de um fogão e uma máquina de lavar roupa. O Equipamento Doméstico que o Município solicita está previsto no Regulamento. O rendimento per capita, do agregado familiar em 2006, foi de 134,26 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder ao Município peticionário um fogão e uma máquina de lavar roupa, de acordo com a informação técnica acima transcrita.-----

-----PEDIDO DE COMPUTADOR PARA A SUA FILHA SANDRA ISABEL PINTO ROSA / TERESA MARIA PINTO LOURENÇO ROSA.-----

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número oitocentos e noventa e oito (898), em oito (8) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Teresa Maria Pinto Lourenço Rosa, para que seja cedido um computador à sua filha Sandra Isabel Pinto Rosa, cumpre-me informar V. Exa. de que esta é uma família carenciada. Do agregado familiar fazem parte os seguintes elementos: - Mãe – Teresa Maria Pinto Lourenço Rosa, com 37 anos, actualmente trabalha como Auxiliar de Serviços Gerais na Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, tem como vencimento base o salário mínimo nacional; - Pai – José Rosa Pinto Lourenço, 51 anos, está reformado por invalidez, sofre de insuficiência renal crónica e recebe uma pensão no valor de 344,47 €; - Irmão – Eduardo Miguel Pinto Rosa, com 11 anos, estudante do 5.º ano, Agrupamento Vertical de Ponte de Sor; - Irmã – Andreia Sofia Pinto Rosa, com 4 anos, frequenta a Pré - Escola – Agrupamento Vertical de Ponte de Sor; - A própria – Sandra Isabel Pinto Rosa, com 17 anos, frequenta o Curso Profissional de Informática e Gestão. Na Escola Secundária de Ponte de Sor. Este agregado familiar vive numa casa alugada, paga mensalmente 146,24 € de renda, esta é constituída apenas por dois quartos, cozinha e casa de banho, não tem condições de habitabilidade para este agregado familiar. Esta família está inscrito no Prohabita. O rendimento per capita em 2006, dói de 150,00 €, é uma família que vive com muitas

dificuldades uma vez que o pai não pode trabalhar e a mãe nem sempre tem trabalho. Não terão possibilidades de adquirir um computador para a jovem, e este equipamento irá funcionar como um instrumento de trabalho indispensável no seu dia a dia para a realização das tarefas que lhe são propostas a nível escolar. Este equipamento está previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social e o agregado familiar reúne condições para que possa ser apoiado >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um computador à jovem Sandra Isabel Pinto Rosa, no sentido de que a mesma possa realizar as suas tarefas escolares, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA CRISTINA BARRELA BARÃO.-----

-----Está presente a informação número dezanove (19), datada de nove (9) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número novecentos e quinze (915), em nove (9) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Ana Cristina Barrela Barão, residente na Rua da Misericórdia - Montargil, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 36 anos, está desempregada. Requereu o Rendimento Social de Inserção, auferindo mensalmente 257,59 €. O agregado familiar é constituído pela Munícipe e pela filha: - Marisa Alexandra Barão, de 9 anos, estudante na Escola de Montargil; A Munícipe pede ajuda para a aquisição de um sofá. O equipamento doméstico que o Munícipe solicita não se encontra previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. Porém, esta situação é acompanhada pelo Programa PROGRIDE, Projecto Agir para Desenvolver, podendo o equipamento em causa ser adquirido através deste. O rendimento per capita, do agregado familiar é de 128,79 €. Em 2006 foi apenas de 53,66 €, pois a maior parte do ano estiveram a viver da ajuda dos vizinhos >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Reencaminhar a pretensão da Munícipe para o Programa Progride Agir para Desenvolver, emitindo parecer favorável à cedência do equipamento solicitado, de acordo com a informação técnica acima transcrita. -----

-----PEDIDO DDE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR RELATIVO À MENINA ANDREIA LILIANA GALVÃO CAEIRO---

-----Está presente a informação número vinte e um (21), datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil e dezoito (1018), no mesmo dia catorze (14) de Fevereiro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Montargil, para atribuição de subsídio de almoço à menina Andreia Liliana Galvão Caeiro, cumpre-me informar V. Exa., de que: - Já tinham sido solicitados documentos referentes aos rendimentos do agregado familiar, mas a mãe da criança não os disponibilizou. Assim, o que consegui apurar foi que a família vive das pensões de alimentos e do Rendimento Social de Inserção, paga 150,00 € de renda de casa. Desta forma, o rendimento per capita mensal do agregado familiar é de 78,62 €, a criança teria direito ao Escalão A. O pedido de subsídio foi apresentado fora de prazo, e pela escola, mas esta é uma situação de necessidade, penso que poderá ser a única refeição completa a que esta criança terá acesso. Esta situação foi também sinalizada para a avaliação psicológica para o Projecto Integrado de Saúde Bem Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir o Escalão A, à menina Andreia Liliana Galvão Caeiro, relativo ao subsídio de almoço, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / VIRGÍNIA DA ROSA MARTINS.-----

-----Está presente a informação número vinte e dois (22), datada de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil e setenta e seis (1076), em dezasseis (16) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Virgínia da Rosa Martins, residente na Farinha Branca - Montargil, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 55 anos, é viúva e está reformada. O agregado familiar é apenas constituído pela Munícipe e pelo filho: - Luís Pedro Martins Machado, de 33 anos, e recebe um subsídio vitalício devido à doença psiquiátrica que sofre, conforme declaração médica anexa. A Munícipe tem ainda

outra filha, Marta Martins Machado, de 24 anos de idade, desempregada, é casada e vive na Farinha Branca, perto das Múncipe. A habitação onde a Múncipe vive, é constituída por dois quartos, uma casa de banho, uma sala e uma cozinha. A Múncipe pede ajuda para a aquisição de um fogão, um frigorífico, um esquentador, um roupeiro, uma mesa e quatro cadeiras, um armário de cozinha e uma mesa de cabeceira. O fogão em que a Múncipe cozinha é um de campismo; o frigorífico que tem foi emprestado por uma familiar, A Múncipe não possui esquentador em casa, a mesa e as cadeiras estão partidas e apenas um roupeiro muito degradado e uma mesa de cabeceira. O Equipamento Doméstico que a Múncipe solicita está previsto no Regulamento. O rendimento per capita, do agregado familiar em 2006, foi de 206,70 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder à Múncipe peticionária um fogão, um frigorífico, um esquentador, um roupeiro, uma mesa e quatro cadeiras, um armário de cozinha e uma mesa de cabeceira, de acordo com a informação técnica acima transcrita.

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA MARIA OLIVEIRA CARVALHO.

-----Está presente a informação número vinte e quatro (24), datada de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e quinze (1115), em dezanove (19) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Ana Maria Oliveira Carvalho, residente no Monte do Semideiro – 7400-999 Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que a Múncipe tem 31 anos, está desempregada. O marido, Luís Manuel Casimira Amorim, tem 55 anos, é trabalhador agrícola, auferindo 792.00 €. O agregado familiar é também constituído pelos filhos do casal: - José Carlos Oliveira Amorim, de 3anos; - Rita Isabel de Oliveira Amorim, de 7 anos, estudante; - Ricardo Miguel Oliveira Amorim, de 9 anos, estudante, está em acompanhamento pelo Projecto Integrado de Saúde Bem Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor; - Bruno André Oliveira Amorim, de 17 anos, não estuda, é filho apenas do Senhor Luís Manuel. A Múncipe vive num Monte isolado; a habitação tem uma casa de banho, uma cozinha e quatro quartos. O filho mais novo ainda dorme numa cama de bebé no quarto dos pais, a

Rita dorme numa cama emprestada pela tia. A Munícipe pede ajuda para a compra de uma cama de casal, uma mesa e seis cadeiras, dois roupeiros, duas mesas de cabeceira, duas camas de solteiro e um armário de cozinha. Pedia também um fogão, mas este já está arranjado. O Equipamento Doméstico que a Munícipe solicita, encontra-se previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita, do agregado familiar é de 178,55 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, podendo-se deste modo atender ao solicitado>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder à Munícipe peticionária, uma cama de casal, uma mesa e seis cadeiras, dois roupeiros, duas mesas de cabeceira, duas camas de solteiro e um armário de cozinha, de acordo com a informação técnica acima transcrita.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JACINTA DO ROSÁRIO JANAQUE CALDEIRA.-----

-----Está presente a informação número vinte e cinco (25), datada de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e dezasseis (1116), em dezanove (19) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Jacinta do Rosário Janaque Caldeira, residente na Avenida Carrusca, n.º 15, Barreiras, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 39 anos, é casada e está num Programa Ocupacional para Subsidiados, no Município de Ponte de Sor. O agregado familiar é constituído pela Munícipe, marido e filhos: - João de Deus Caldeira, de 48 anos, está reformado por invalidez, recebendo 193,43 €, mensalmente; - Carlos Miguel do Rosário Moura Romão, de 15 anos, estudante; - Andreia Soraia Rosário Caldeira, de 12 anos, estudante; - André Rosário Caldeira, de 4 anos, frequenta o Jardim – de - Infância. Esta Munícipe tem mais três filhos: - Ana Sofia Moura Romão, casada, está a fazer um Estágio de Auxiliar de Acção Educativa, e reside em Lisboa; - António José Moura Romão, casado, pastor e residente em Ervedal; - João Filipe do Rosário Moura Romão, tem 16 anos, vive com o pai, frequentava um curso de formação, mas desistiu, reside em Barroqueira – Ponte de Sor. A habitação onde a Munícipe reside é constituída por uma casa de banho, uma cozinha, três quartos, uma sala e uma casa de jantar, porém a casa não tem boas condições de

habitabilidade, está inscrita no Prohabita. A Muniçipe pede ajuda para a aquisição de uma cómoda, um roupeiro e cinco cadeiras. O Equipamento Doméstico que a Muniçipe solicita, com exceção da cómoda, está previsto no Regulamento. O rendimento per capita, do agregado familiar em 2006, foi de 92,45 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder à Muniçipe peticionária, um roupeiro e cinco cadeiras, de acordo com a informação técnica acima transcrita.

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / VERA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES.

-----Está presente a informação número vinte e seis (26), datada de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e dezassete (1117), em dezanove (19) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Vera Lúcia Pereira Rodrigues, residente em Vale de Vilão, cumpre-me informar V. Exa., de que a Muniçipe tem 21 anos, é solteira, está desempregada e tem um filho: - Leandro Miguel Pereira Rodrigues, com cinco (5) anos. Deste agregado familiar fazem ainda parte: - A mãe – Maria da Conceição Pereira Rodrigues, viúva, com 45 anos, desempregada, tem problemas de saúde, faz hemodiálise três vezes por semana, recebe uma pensão no valor de 161,16 €; O padrasto - José António de Jesus, tem 46 anos, está desempregado; - O Irmão Pedro Miguel Pereira Rodrigues, com 16 anos, não fez a escolaridade obrigatória, está desempregado, recebe uma pensão de sobrevivência no valor de 41,54 €; - O Irmão, Sandro Miguel Pereira Rodrigues, com 13 anos, estudante do 1.º Ciclo – Agrupamento de Montargil, recebe uma pensão de sobrevivência no valor de 40,29 €; - A Irmã, Paula Cristina Rodrigues André, com 8 anos, estudante do 1.º Ciclo – Agrupamento de Montargil; - O Irmão, José António Rodrigues André, com 6 anos, estudante do 1.º Ciclo – Agrupamento de Montargil. O rendimento per capita, do agregado familiar é de 89,37 €. Recebem uma prestação referente ao Rendimento Social de Inserção, no valor de 650,01 €, esta família tem acompanhamento semanal por parte da equipa R.S.I. A casa da Muniçipe é constituída por três quarto, sala, cozinha, não têm casa de banho, esta habitação não tem condições de habitabilidade. Pagam 200,00 € de renda de casa. O

pedido da Muncípe, um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder à Muncípe peticionária, um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa, de acordo com a informação técnica acima transcrita.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARGARIDA DA CONCEIÇÃO GOULÃO.-----

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e trinta e cinco (1135), em vinte e um (21) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Margarida da Conceição Goulão Pita, residente na Rua do Rossio, número dezasseis (16), em Ponte de Sor, para cedência de uma estante para colocar os livros do filho, cumpre-me informar V. Exa., que na Câmara não existe este Equipamento disponível, na Cruz Vermelha não, e o Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social não contempla este pedido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO NA SUA HABITAÇÃO / RICARDO FILIPE MIGUEL DA SILVA.-----

-----Está presente o ofício de Ricardo Filipe Miguel da Silva datado de dez (10) de Setembro de dois mil e seis, residente na Rua Vasco da Gama, Lote 41, em Ervideira, concelho de Ponte de Sor, na qual solicita a cedência de materiais, conforme listagem que anexa, para a construção de um anexo, uma vez que não possui condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número vinte e oito (28), datada de vinte e um (21) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido

apresentado pelo Senhor Ricardo Filipe Miguel da Silva, residente na Rua Vasco da Gama, Lote 41 – Ervideira, cumpre-me informar V. Exa. que o Munícipe tem 27 anos, é solteiro, trabalha na Empresa Refrisor, tem um salário base de 580,00 €. Este agregado familiar é apenas composto pelo Munícipe. A casa para a qual pede os materiais é sua propriedade, é uma vivenda nova e os materiais que pediu destinavam-se à construção de uma nexa, que já está a construir. A obra que o Munícipe pretendia efectuar não está prevista no regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOÃO MANUEL MARQUES.

-----Está presente a informação número vinte e sete A (27 A), datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e trinta e seis (1136), em vinte e um (21) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor João Manuel Marques, residente na Rua do Pinhal, número cento e sessenta e cinco (165) - Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., que o Munícipe tem 46 anos, é solteiro e está desempregado, recebe mensalmente 315,30 € referente ao subsídio de desemprego. O agregado familiar é constituído apenas pelo Munícipe. A habitação onde o Munícipe reside não tem condições de habitabilidade, é muito húmida, tem telhado de lusalite. Está inscrito no Prohabita. O Munícipe pede ajuda para aquisição de um sofá, uma mesa e quatro (4) cadeiras, uma mesa de cabeceira, um fogão e um roupeiro. O Equipamento Doméstico que o Munícipe solicita está previsto no Regulamento. No entanto o rendimento per capita do agregado familiar em 2006 foi de 343,59 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO

SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIANA SACRAMENTO RODRIGUES DUARTE.-----

-----Está presente a informação número vinte e nove (29), datada de vinte e um (21) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e trinta e quatro (1134), em vinte e um (21) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Mariana Sacramento Rodrigues Duarte, residente na Rua D. Henrique, número trinta e dois (32) – 7400-604 Tramaga, solicitou à Câmara Municipal o seguinte equipamento doméstico: - Uma cama individual (com colchão e estrado); - um roupeiro; - um sofá; - um frigorífico; - um fogão; - um esquentador; - uma máquina de lavar. Relativamente ao pedido efectuado e após análise da situação sócio – económica, cumpre-me informar V. Exa. de que: - O agregado familiar é constituído pelo casal: - Mariana Sacramento Rodrigues Duarte, de 58 anos, desempregada; - José do Rosário Duarte, 58 anos, desempregado. Este casal tem um filho menor que está institucionalizado, vem a casa algumas vezes, Marco Rodrigues Duarte. – Economicamente: O agregado familiar teve os seguintes rendimentos em 2006 – 7.192,18 € (Subsídio Social de Desemprego); - Análise habitacional: casa arrendada, com pequenas divisões, tem dois quartos, uma sala muito pequena e de passagem para o quarto do casal, uma cozinha exígua, uma casa de banho. Face ao exposto e sendo o rendimento per capita do agregado familiar de 299,67 €, o pedido não se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ALBERTINA ROSA CALADO PULGAS.**-----

-----Está presente a informação número trinta (30), datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e sessenta e três (1163), em vinte e dois (22) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Albertina Rosa Calado Pulgas, residente em Hortas do Pinhal, número trinta e nove (39) – 7400 Ponte de Sor, cumpre-

me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 45 anos, é casada, e está a receber mensalmente 301,29 € de Rendimento Social de Inserção. O agregado familiar é constituído pela Munícipe, marido, filhos e um neto: - Juvenal António Gonçalves Pulgas, de 49 anos, é trabalhador independente, porém encontra-se com prestação de subsídio de doença; - André Alexandre Lopes Gonçalves, de 15 anos, estuda na Escola EB 2/3 João Pedro de Andrade; - Miguel Ângelo Lopes Gonçalves, de 11 anos, estuda na Escola EB 2/3 João Pedro de Andrade; - Marco António Gonçalves Rego, de 13, estuda na Escola EB 2/3 João Pedro de Andrade, é neto do Munícipe. A Munícipe tem mais três filhas: - Fátima do Rosário Lopes Gonçalves, casada, Empregada Fabril e residente em Ponte de Sor; - Elisabete Lopes Gonçalves, casada, desempregada e residente em Chança; - Liliana Lopes Gonçalves, casada, desempregada e residente em Ponte de Sor. A habitação é constituída por três quartos, cozinha, sala e casa de banho A Munícipe pede ajuda para a aquisição de uma cama, um frigorífico e quatro cadeiras. O Equipamento Doméstico que o Munícipe solicita está previsto no Regulamento. O rendimento per capita do agregado familiar em 2006 foi de 130,40 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder à Munícipe peticionária, uma cama, um frigorífico e quatro cadeiras, de acordo com a informação técnica acima transcrita.-----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ROSA CATARINA DAMAS BAIRRÃO VARELA.-----

-----Está presente a informação número trinta e um (31), datada de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil cento e setenta e três (1173), em vinte e três (23) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Rosa Catarina Damas Bairrão Varela, residente na Rua Trás do Adro, número doze (12) – 7400 Galveias, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 47 anos, está separada, e está empregada na Junta de Freguesia de Galveias. O agregado familiar é constituído apenas pela Munícipe. Esta Senhora tem quatro filhos: - Américo Damas Varela, de 29 anos, trabalhador rural, reside em Ponte de Sor, vive em união de facto; - Maria Antónia Damas Varela, de 27 anos, é cozinheira e vive em união de facto e reside em Galveias; -

Nuno João Damas Varela, de 24 anos, casado, trabalhador rural e vive na Tramaga; - Cidália Maria Damas Varela, de 19 anos, vive em Ponte de Sor e vive em união de facto. A Munícipe vive numa casa com três quartos, duas casas de banho, uma cozinha e duas salas, as divisões da casa são de pequenas dimensões. A casa tem condições de habitabilidade razoáveis. A Munícipe pede ajuda para a compra de uma máquina de lavar roupa. O Equipamento Doméstico que a Munícipe solicita está previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. No entanto o rendimento per capita do agregado familiar em 2006 foi de 303,46 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE EMPRÉSTIMO DE CARRINHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS / ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.-----

----Está presente o ofício da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, que deu entrada nestes Serviços sob o número mil trezentos e trinta e um (1331), em doze (12) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, entidade gestora do Centro Comunitário da referida freguesia, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: A requerente tem pendente, na Direcção Regional de Segurança Social de Portalegre, o seu pedido de registo como Instituição Particular de Solidariedade Social, processo esse que, não obstante se encontrar devidamente instruído há já algum tempo, ainda não foi concluído; Assim, continua vedada à requerente a possibilidade de celebrar acordos com a Segurança Social, não recebendo desta, até à presente data, quaisquer apoios; Sucede que o número de utentes a quem a Requerente presta serviços, nas suas diversas valências, tem vindo a aumentar gradualmente, o que, por vezes, também dificulta a sua capacidade de resposta com a prontidão e eficácia sempre desejáveis; Na presente data, a única carrinha de que a Associação dispõe, adquirida através do programa progride, está a revelar-se manifestamente insuficiente para fazer face a todas as solicitações de serviços domiciliários a que tem que responder, sendo essa insuficiência mais notória durante o período de distribuição dos almoços. Pelo exposto, como forma de apoio à

Instituição requerente, vimos solicitar a V. Exa: 1- O empréstimo de uma carrinha diariamente, entre o período compreendido entre as 12 h e as 13 h e 30 m, para que possamos garantir, sem atrasos, a distribuição domiciliária dos almoços. – Esta medida de apoio seroa provisória, uma vez que aguardamos a conclusão do processo de registo como I.P.S.S., o que poderá acontecer com alguma brevidade, segundo informação da Direcção Regional de segurança Social e, com a conclusão desse processo, a Requerente candidatar-se-á, à atribuição de uma verba especificamente destinada à aquisição de uma mova carrinha. 2- Solicitamos ainda a V. Exa., também como medida de apoio, que o serviço inerente ao Plano de Segurança Alimentar, que compreende os planos de higiene e controlo de qualidade da cozinha e refeitório, possa ser prestado pela empresa contratada pelo Município para efectuar tal serviço em todas as suas cozinhas e refeitórios, sendo os desta Associação incluídos no mesmo Grupo. Cientes da boa compreensão de V. Exa., e da colaboração que sempre nos foi dispensada por esse Município, agradecemos, antecipadamente, toda a atenção dispensada a este assunto >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Informar a entidade peticionária, que está disponível para prestar o apoio solicitado, se futuramente o mesmo vier a ser necessário, devendo no entanto, o assunto considerar-se actualmente prejudicado, uma vez que já está afecta a esta instituição uma viatura do Município.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE TRAMAGA / ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.--

-----Está presente o ofício da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e sete, que deu entrada nestes Serviços sob o número mil trezentos e trinta e dois (1332), em doze (12) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, entidade que presido, atendendo ao facto de que a mesma ainda não dispõe de quaisquer acordos com a Segurança Social, vem solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio, para fazer face a despesas já realizadas na aquisição de bens indispensáveis ao bom funcionamento, o que abaixo se descreve: - Aquisição de uma

conduta rectangular c/4500 composto por caixa de ventilação CVB 270/200 N250W, grelhas insuflação c/ registo, suportes de ventilador e tampão, à Empresa Abranfrio – Equipamentos Hoteleiros, Lda., no valor de 1.361,25 € (mil trezentos e sessenta e um euro e vinte e cinco cêntimos) conforme factura em anexo. Aquisição de uma lâmina Robot R4, à Empresa Abranfrio – Equipamentos Hoteleiros, Lda., no valor de 108,90 € (cento e oito euros e noventa cêntimos), conforme factura em anexo. O valor total do subsídio solicitado é assim de 1.470,15 € (mil quatrocentos e setenta euros e quinze cêntimos), apelando-se à boa compreensão de V. Exa. para a concessão do mesmo >>.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia Tramaga, no valor de mil quatrocentos e setenta euros e quinze cêntimos (1.470,15 €), para fazer face às despesas relacionadas com a aquisição de bens, destinados ao funcionamento do Centro Comunitário de Tramaga.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL / RANCHO FOLCLÓRICO DO SOR-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, do Rancho do Sor, enviando para conhecimento as despesas tidas em dois mil e seis, as quais importaram em 2.173,00, e solicitando concessão do subsídio, bem como o apoio em transportes, quando possível, para as deslocações aos diversos Festivais que forem convidados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio, mensal, durante doze meses, no valor de 125,00 Euros mensais, com início no mês de Janeiro de dois mil e sete, ao Rancho do Sor, para fazer face às despesas relacionadas com as actividades do referido Rancho; 2- Disponibilizar duas viagens durante o ano para deslocação do Rancho, viagens essas que serão oportunamente indicadas.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL / RANCHO FOLCLÓRICO DO SOR-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e sete, do Rancho do Sor, solicitando concessão do subsídio anual, com início em Janeiro do corrente ano, para fazer face às deslocações e outras actividades.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, considerar o pedido prejudicado, atendendo a que já se tinha deliberado

favoravelmente sobre o assunto, anteriormente.-----

PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Está presente a Primeira (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e sete, que importa tanto na receita como na despesa em sessenta e sete mil e quinhentos euros, a qual por se considerar difícil a sua transcrição para a presente acta, vai ficar arquivada, em caixa própria, depois de assinada e rubricada pelos membros presentes nesta reunião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis do restantes membros, aprovar a Primeira (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e sete, de acordo com a informação técnica prestada, documentos esses que irão ser arquivados em caixa própria, no maço de documentos, depois de devidamente assinados e rubricados.**-----

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO / PAGAMENTO DO LOTE NÚMERO 17-C, DO LOTEAMENTO DAS HORTAS VELHAS – TRAMAGA / FLORINDO RODRIGUES FERREIRA.-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete, de Florindo Rodrigues Ferreira, residente na Rua do Norte – Lote 17 C, em Tramaga, solicitando autorização para regularizar a situação do lote n.º 17 C do Loteamento Municipal das Hortas Velhas, em Tramaga. Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança do que tem vindo a acontecer com outras situações de regularização de lotes ocupados com moradias no Loteamento Municipal de Ladeiras e Hortas Velhas, em Tramaga, pode a Câmara, se assim o entender, ceder ao requerente o lote n.º 17 C do referido Loteamento, com área de 412,50 m², pelo valor de 2.590,50 € (6,28/m²) >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1 - Ceder ao Município o lote n.º 17 C do referido Loteamento, com área de 412,50 m², pelo valor de 2.590,50 € (dois mil quinhentos e noventa euros e cinquenta**

cêntimos) / (6,28/m²); 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a respectiva escritura.-----

-----ALTERAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO – QUARTO (4.º) ADITAMENTO AO LOTEAMENTO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis (6) de Dezembro de dois mil e seis, deliberou por unanimidade, aprovar o quarto aditamento ao Loteamento da Zona Industrial de Ponte de Sor a Norte da Linha do Caminho de Ferro, ficando a aprovação condicionada à obtenção dos pareceres das Entidade competentes, referentes à Alteração da Zona Industrial de Ponte de Sor a Norte da Linha do Caminho de Ferro – Quarto (4.º) Aditamento ao Loteamento, relativo ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a memória descritiva e justificativa, datada de vinte e oito (28) de Novembro de dois mil e seis, relativa ao assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O objectivo da presente alteração ao Loteamento da Zona Industrial prende-se com a necessidade manifestada pelo executivo camarário de constituição de novos lotes e, conseqüentemente, também da alteração das áreas que não constituem lotes nomeadamente parte da área assinalada como Zona Verde Equipada da qual provém a área necessária. As referidas alterações deram origem à elaboração de novas peças desenhadas, nomeadamente da Planta de Síntese, ao cálculo dos novos Índices Urbanísticos, mantendo-se o Regulamento (versão datada de Janeiro de 2006). Como tal, serão constituídos sete novos lotes (Lote 81 a 87) no seguimento dos lotes já constituídos ao longo do lado norte da Rua E >>. Está agora presente novamente o Processo, acompanhado do ofício com a referência DSIRG, número 1010, datado de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e sete, da Direcção Regional da Economia do Alentejo – Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao solicitado no vosso ofício em referência informo V. Exa. que esta Direcção Regional tece os seguintes comentários ao documento em apreciação: **No Regulamento: - Artigo 1.º, n.º 3, alínea a)** – Onde se lê “...destina-se a uma única actividade industrial...”, deve ler-se “...destina-se a um único estabelecimento industrial...”, porquanto num estabelecimento industrial se podem desenvolver mais que uma actividade industrial; – **Artigo 6.º, n.º 8** – Deve ser retirado, por desnecessário, uma vez que a licença de exploração, emitida por qualquer entidade coordenadora do licenciamento, só deve ser

emitida após verificação do cumprimento de disposições legais aplicáveis em matérias de higiene, segurança e saúde para os trabalhadores e nos locais de trabalho, e em matéria ambiental, após a exibição da licença de utilização do estabelecimento, já referida no n.º 8 do artigo 4.º, deste Regulamento; - **Artigo 7.º** - A legislação referida nos diferentes pontos encontra-se toda revogada e não se vislumbra a necessidade da mesma ser mencionada, devendo, em nosso entender, ser omitida a sua referência invocando-se o cumprimento da legislação em vigor em cada uma das matérias >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aceitar as alterações propostas ao Regulamento por parte do parecer da Direcção Regional de Economia do Alentejo; 2- Que os respectivos Serviços procedam às mencionadas alterações ao Regulamento, e dêem continuidade ao Processo de acordo com a deliberação tomada no dia seis de Dezembro de dois mil e seis.-----

-----ABAIXO – ASSINADO DOS MORADORES NO LUGAR DO DOMINGÃO, RELATIVO À CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS AO LONGO DA ESTRADA NACIONAL, ENTRE PONTE DE SOR E DOMINGÃO. -----

-----Está presente o abaixo – assinado dos moradores do lugar do Domingão, solicitando que sejam construídos passeios pedestres ao longo da Estrada Nacional, entre Ponte de Sor e Domingão, tendo em consideração que os residentes se deslocavam a pé diariamente à superfície comercial – Intermarché ou tratarem de outros assuntos em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, remeter o assunto ao Instituto de Estradas de Portugal, na sua delegação distrital de Portalegre, solicitando que as obras peticionadas sejam executadas com a possível brevidade.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ÂMBITO SIMPLIFICADO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, NO INTUITO DA REGULARIZAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício número trezentos e sessenta (360), datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo seu Presidente, em execução da deliberação tomada no

dia treze (13) de Fevereiro de 2007, tendo-se apercebido que o complexo das Piscinas designado por “Oásis Park”, cuja construção levou a cabo, se situa, em parte, fora do perímetro urbano da Vila de Galveias, situação que só é possível de regularização em face duma Alteração de âmbito Simplificado ao Plano Director Municipal de Ponte de Sor, vem solicitar a V. Exa., no âmbito da colaboração institucional entre as duas Autarquias, se digne promover a referida alteração de âmbito simplificado, ao Plano Director Municipal de Ponte de Sor, por forma a que todo o empreendimento a que se aludiu fique situado em perímetro urbano, e assim se possa ver sanada a irregularidade detectada >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, no sentido de que a resolução do assunto não passa por uma alteração de âmbito simplificado, deliberou por unanimidade, informar a Junta de Freguesia de Galveias que a solução do assunto passa por uma revisão ao Plano Director Municipal, devendo a mesma Junta solicitar a intervenção das entidades competentes, nomeadamente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, entre outras, estando a Câmara Municipal disponível para colaborar no mencionado processo de revisão. -

-----PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE UM PEQUENA EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA PROPRIEDADE / LUÍSA ROSÁRIA SÉRGIO.

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Outubro de dois mil e seis, deliberou por unanimidade que os Serviços Técnicos efectuassem uma avaliação sobre o valor do terreno ocupado com a feitura dos depósitos de água, numa área aproximada de cento e quarenta metros quadrados (140 m²), e reapreciar o assunto em próxima reunião, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento de Luísa Rosaria Sérgio, residente na Rua da Fonte, número trinta e cinco (35), Montargil, na qualidade de cabeça de casal da herança ilíquida e indivisa, aberta por óbito de Joaquim Nogueira Fouto, requerendo a cedência de materiais de construção civil em valor idêntico ao do terreno ocupado pela Câmara Municipal na feitura de dois depósitos de água, destinados a abastecer a povoação de Foros do Mocho, os quais ocuparam uma área aproximada de cento e quarenta metros quadrados (140 m²), como forma de compensação por esse tal terreno >>. Está agora presente a outra informação datada de dezanove (19) de Fevereiro do

corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que a área da parcela de terreno ocupada aquando da construção do Depósito de Foros do Mocho é de 140,00 m2 e, tendo em consideração a localização do terreno, o seu uso e a sua classificação em termos de ordenamento do território (terreno florestal integrado na RAN e REN), recorrendo ao valor unitário de 5,00 €/m2 utilizado em situações similares, atribui-se à parcela cedida um valor de 700,00 € >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir à petionária, uma verba de setecentos euros, a título de compensação pelo terreno ocupado. -----

-----ENVIO DE FACTURA RELATIVA À REVISÃO DE PREÇOS DA OBRA DE INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – ESTRADA DA BICA E OUTRAS / JJR – CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência GAT 170/07, relativo ao Processo Ob. 345/05, datado de vinte e seis (26) de Janeiro de dois mil e sete, de JJR – Construções J.J.R. & Filhos, S.A, enviando a factura n.º 700300011, no montante de 4.859,09 €+ IVA, referente à Revisão de Preços da empreitada de Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da cidade de Ponte de Sor – Terceira (3.ª) Fase – Estrada da Bica e Outras. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto subscrita pelo Técnico António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que a obra decorreu de acordo com o Caderno de Encargos, não se registando atrasos que suscitassem a aplicação de multa e encontrando-se o cálculo da Revisão de Preços correcto, dever-se-á proceder ao seu pagamento >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da respectiva factura, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR (3.ª FASE) – REDE DE SANEAMENTO BÁSICO BARROQUEIRA – DEFESA DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL / JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de Agosto de dois mil e sete e deliberou, por maioria, notificar o empreiteiro, nos termos legais, para se pronunciar sobre a intenção de aplicação da multa no valor de 35.860,01 €. Encontra-se agora presente o ofício com a referência LV/2006/146, datado de seis (6) de Setembro do ano de dois mil e seis, apresentando a defesa da intenção de aplicação da multa mencionada em título. Igualmente se encontra presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aceitando como válido o facto de que a 16 de Maio era possível proceder à recepção da obra, e apensando à prorrogação graciosa de 30 dias, as prorrogações legais correspondentes ao primeiro e segundo adicional de trabalhos a mais, que por direito assistem ao empreiteiro, o período de aplicação da multa reduzir-se-á para 8 dias. Este facto reflecte-se na redução do valor da multa para 2.282,46 €, conforme cálculo apenso >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aplicar a multa no valor de dois mil e duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos (2.282,46 €), à Empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., de acordo com o cálculo e fundamentos apresentados na informação técnica.**-----

-----**INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE (TAPADA DO TELHEIRO) – REVISÃO DE PREÇOS APRESENTADA / MATOS & NEVES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelos Técnicos António Miguel de Almeida Ministro e Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após verificação do cálculo apresentado relativamente à revisão de preços apresentada, verifica-se que o empreiteiro teria direito a apenas 1.509,40 € e não aos 4.445,54 € reclamados (ver anexos). No entanto, tendo em consideração que se registaram 20 dias de atraso na conclusão dos trabalhos caso se tivesse aplicado multa na empreitada supra, esta cifrar-se-ia em 2.392,41 €, de acordo com o cálculo anexo, pelo que por uma questão de justiça somos de opinião que o empreiteiro não deveria sequer reclamar revisão de preços. O prazo contratualmente estabelecido para execução da empreitada era de 90 dias, havendo sido concedida uma prorrogação de prazo até ao dia 7 de

Janeiro de 2006. Desta forma, registou-se um atraso de 20 dias na conclusão dos trabalhos, obtendo-se um valor estimado para a multa de 2.392,41 € >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o empreiteiro, nos termos legais, para se pronunciar sobre a intenção de aplicação da referida multa, de acordo com a informação técnica prestada. -----

-----RECUPERAÇÃO DA ZONA DEGRADADA DO MONTE DA PINHEIRA – MINI GOLF E SKATEPARK EM PONTE DE SOR – EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA., NA SEQUÊNCIA DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DO DIA VINTE E SEIS (26) DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao ofício com data de registo nos nossos serviços de 10 de Outubro de 2006, informa-se que: - A empresa tem razão quando refere que o cálculo da multa se encontra errado, o valor correcto a considerar será de 6.992,35 €, conforme folga de cálculo anexa (existia um erro numa fórmula no cálculo original); - A fiscalização continua a reconhecer o dia 30/09/2005, como data para o término dos trabalhos de betonagem; - Esclarece-se que na resposta à impugnação da intenção de aplicação de multa expedida pela Empresa, a fiscalização, refere que “uma vez que os trabalhos referentes à betonagem dos equipamentos do Skatepark foram realmente terminados no final de Setembro de 2005 e, apesar da aplicação do tratamento superficial só se ter verificado em 2006, salvo melhor opinião, o período referente ao cálculo da multa não deverá ultrapassar o mês de Setembro de 2005 (os equipamentos, apesar de carecerem de tratamento superficial, foram utilizados desde essa altura). Em momento algum a fiscalização considera a obra concluída antes da aplicação do referido tratamento superficial. A recepção provisória da obra só vem a ser assinada depois da correcção daqueles trabalhos; - Relativamente aos restantes elementos do ponto de vista técnico nada temos a acrescentar. Do exposto considera-se que o valor da multa deverá decrescer para 6.992,35 € >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aplicar a multa no valor de seis mil e novecentos e noventa e dois euros e trinta e cinco cêntimos (6.992,35 €), à Empresa Firmino Fernandes Bispo, Lda., de acordo

com o cálculo e fundamentos apresentados na informação técnica.-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSETE (17) DE
FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E SETE.**-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e sete, da **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela mesma na sessão mencionada em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **dezassete (17) de Fevereiro de 2007 (Sábado)**, pelas **quinze horas (15:00)**, no Salão Nobre do Edifício da Biblioteca Municipal, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

PONTO DOIS - Apreciação / Aprovação da Proposta de Emissão de Declaração de Interesse Municipal, referente à Ampliação do Aeródromo Municipal, de acordo com as alíneas o) e q), de acordo com do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.**>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços por onde decorreram os Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara

Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo catorze horas e trinta minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Louro Semedo Carita

João Pedro Xavier Abelho Amante

Vitor Manuel Feliciano Morgado

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Normando José Pereira Sérgio